



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
Controladoria Geral do Município

---

**PARECER TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

---

**PARECER N° 2211003-CGM**

**Solicitante:** Departamento de Licitação

**Expediente:** Processo Licitatório n° TP010/2022

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Situação:** Homologado

**Presidente da CPL:** Luiz Ozenéia dos Santos

**Ordenador de Despesas:** Paulo Cesar Lopes Gomes

**Valor do Contrato:** R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais);

**Empresa Vencedora:** FR MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU (PMSFX, FMS, FME, FMAS).

## 1. RELATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado em 01 (um) volumes com 445 folhas, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02-05);
- Justificativa (fls. 06-07);
- Declaração de adequação orçamentária (fls. 08);
- Indicação de recursos orçamentários (fls. 09-13);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Controladoria Geral do Município**

---

- Despacho de autorização da autoridade competente para abertura de processo licitatório (fls. 14);
- Ato de designação da comissão permanente de licitação (fls. 15);
- Minuta de Edital da Tomada de Preços e anexos (fls. 16-77);
- Solicitação de análise das minutas e parecer à Procuradoria Geral do Município (fls. 78);
- Parecer jurídico (fls. 79-82);
- Termo de juntada (fls. 83);
- Documentação complementar juntada conforme recomendação jurídica expedida através de parecer (fls. 84-87);
- Edital da Tomada de Preços e anexos (fls. 88-149);
- Comprovante de Publicação do aviso de Licitação:
  - Diário Oficial do Estado do Pará (fls. 150-151);
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 152);
  - Diário Oficial da União (fls. 153);
- Comprovante de Publicação de sorteio de subcomissão para análise técnica:
  - Diário Oficial do Estado do Pará (fls. 155);
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 156);
- Primeira retificação de edital (fls. 157-158);
- Comprovante de Publicação de retificação:
  - Diário Oficial da União (fls. 159);
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 160);
  - Diário Oficial do Estado do Pará (fls. 161);
- Ata de sorteio dos membros da subcomissão técnica (fls. 162-163);
- Apresentação de impugnação (fls. 164-166);
- Apreciação e julgamento de impugnação (fls. 167-170);
- Segunda retificação de edital (fls. 171);
- Comprovante de Publicação de retificação:
  - Diário Oficial Estado do Pará (fls. 172);
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 173);
- Recibo de retirada de invólucro (fls. 174);
- Comprovante de Publicação de retificação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Controladoria Geral do Município**

---

- Diário Oficial da União (fls. 175);
- Ata de recebimento da documentação dos envelopes 01 e 03 (fls. 176-177);
- Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 178-263);
- Ata de julgamento da subcomissão técnica (fls. 264);
- Julgamento das propostas técnicas (fls. 265-275);
- Ata de recebimento e abertura das propostas técnicas e de preços (fls. 276-278);
- Proposta técnica (fls. 279-304);
- Proposta de preços (fls. 305-308);
- Comprovante de Publicação do aviso de convocação:
  - Diário Oficial da União (fls. 309);
  - Diário Oficial do Estado do Pará (fls. 310);
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 311);
- Ata de recebimento e abertura de documentação de habilitação (fls. 312);
- Documentação de habilitação (fls. 319-374);
- Relatório resumido de realização de certame (fls. 375-378);
- Solicitação de análise dos autos e parecer à Procuradoria Geral do Município (fls. 379);
- Comprovante de Publicação do aviso de Resultado de Licitação:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 380-381);
- Parecer jurídico (fls. 382-383);
- Termo de adjudicação (fls. 384);
- Termo de homologação (fls. 385);
- Comprovante de Publicação do aviso de Homologação de Licitação:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 386);
- Termo de adjudicação (fls. 387);
- Termo de homologação (fls. 388);
- Ato de designação de fiscal de contrato (fls. 389-392);
- Contrato Administrativo nº 20220477 (fls. 393-405);
- Contrato Administrativo nº 20220478 (fls. 406-418);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Controladoria Geral do Município**

---

- Contrato Administrativo nº 20220479 (fls. 419-431);
- Contrato Administrativo nº 20220480 (fls. 432-444);
- Comprovante de publicação do Extrato de Contrato no:
  - Diário Oficial da União (fls. 445).

Sendo este o relatório, passamos a opinar.

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Fase Interna**

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

### **2.2. Da Análise Jurídica**

Quanto ao aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município opinou que sua elaboração preenche os requisitos legais exigidos, atestando a sua legalidade mediante Parecer.

### **2.3. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso**

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública municipal e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.



## **2.4. Da Fase Externa**

A presente fase por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

## **2.5. Do Edital**

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

## **2.6. Da Ata de Reunião**

Conforme se infere na abertura da ata de recebimento da documentação e da abertura das propostas de preços da licitação do dia 02 de setembro de 2022, compareceu a empresa:

1. FR MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA;

Aberto os envelopes das documentações para credenciamento e propostas, percebeu-se que a empresa estava em conformidade com os critérios do edital, sendo declarada habilitada e logo após declarada vencedora do certame.

## **3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS**

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

## **4. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Controladoria Geral do Município**

---

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

#### **4.1. Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

#### **4.2. Fiscal de contrato**

Foi encontrado nos autos a designação dos servidores Valquiria Oliveira Rodrigues, Maria das Mercês Alves do Nascimento, Jose Pereira de Sousa, Michael Kennedy Ferreira da Silva, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

### **5. RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

### **CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Controladoria Geral do Município**

---

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais afinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 08 de novembro de 2022.



**Elvys Teles Silva**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Nº 746/2022